

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
Processo Administrativo nº266/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09h30min do dia 09 de março de 2018**, na sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber e abrir as propostas para a contratação de Empresa especializada na prestação de serviço por pessoa jurídica de direito privado para Execução da Obra de Ampliação da EMEI Crescendo Com Você, junto ao Município de Caseiros/RS. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Caseiros/RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa especializada na prestação de serviço por pessoa jurídica de direito privado para Execução de Obra para Ampliação da EMEI Crescendo Com Você, junto ao Município de Caseiros/RS, conforme termos do presente edital.

1.2 - Os serviços serão efetuados mediante execução indireta no regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço global.

1.3 - A caracterização dos serviços a serem adquiridos, quanto à sua qualidade e quantidade, bem como às condições de sua contratação, encontram-se discriminados nos anexos do presente ato convocatório.

1.4 - As empresas interessadas deverão obrigatoriamente visitar o local de execução dos serviços, antes da elaboração da proposta, de forma que sejam identificadas, observadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades, no tocante à execução dos serviços a serem contratados. A vistoria deverá ser efetuada até o segundo dia útil anterior à data prevista para recebimento dos envelopes. O Atestado de Vistoria será expedido pelo departamento de Engenharia e Arquitetura ou pelo setor de licitações do Município de Caseiros - RS.

1.4.1 - A vistoria deverá ser efetuada pelo engenheiro ou arquiteto responsável técnico pela empresa, que deverão apresentar suas carteiras do CREA ou CAU e Certidão de Registro no CREA ou CAU da empresa.

1.4.2 - A vistoria prévia objetiva possibilitar a inspeção do local da obra e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias para a elaboração da proposta, sendo obrigatória a juntada da declaração de vistoria na habilitação do proponente.

1.5 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2 – DO PRAZO PARA A ENTREGA:

a) Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor disponibilizará imediatamente os serviços.

b) O contrato de prestação de serviços será pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses na forma da lei.

3 - FORMA DE PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado após as medições realizadas pelo setor de engenharia do município que fará, vistoria e liberação do pagamento, logo após o boletim de medição a empresa deverá apresentar a nota fiscal. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal de prestação dos serviços e negativas .

b) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do edital **Tomada de Preço nº 002/2018**, bem como do respectivo **Contrato**

Administrativo nº.../2018, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

c) O pagamento das medições fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

c.1) Apresentação da ART ou RRT de execução devidamente paga e registrada no CREA ou CAU;

c.2) Registro da Obra no INSS - CEI;

c.3) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;

c.4) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS;

c.5) Quitação dos débitos trabalhistas, previdenciários e tributários referentes aos funcionários integrantes do seu corpo funcional, apresentação à regularização de todo período compreendido entre a última medição e a nova a ser realizada ou entre o início da execução da obra e sua primeira medição.

4. DO CADASTRO:

a) Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, **até o dia 05 de março de 2018, até às 17h30min**, os seguintes documentos:

4.1.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo em vigor, ata da Assembléia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembléia Geral Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;

c) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;

d) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

f) Em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar declaração assinada pelo contador da empresa que comprove sua condição, a não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não seja micro empresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos de habilitação e julgamento de proposta.

4.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;

c) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;

d) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

e) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

f) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

h) Declaração expressa de que sendo licitante vencedora, todo entulho, bota-fora, material inservível e outros desta natureza, originados da obra contratada, serão destinados a local legalmente regularizado e autorizado ao seu recebimento, ficando inteira responsável por qualquer reclamação, ou, ação em relação a destinação destes á local impróprio.

4.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Certidão de Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) local da sede do licitante com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado, constando o seu Responsável Técnico (engenheiro civil ou arquiteto);
- b)** Demonstração de possuir a licitante em seu quadro permanente de pessoal, na data da assinatura do contrato, Engenheiro Civil ou Arquiteto, conforme o caso, devidamente reconhecidos pela entidade competente (CREA) / ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto da licitação, devidamente acompanhado da CAT – Certidão de Acerto Técnico;
- c)** As empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderão substituir a documentação indicada no referido cadastro, devendo incluir no Envelope de Habilitação, o comprovante de inscrição atualizado, sem prejuízo as demais exigências previstas neste Edital.

4.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa. **O documento deve ser apresentado devidamente reconhecido em cartório ou por servidor municipal.**

b) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

4.1.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.1.6 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.1.7 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.1.8 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.1.9 - O prazo de que trata o item 4.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.1.10 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.11 - A documentação necessária para cadastro não poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública.

4.1.12 – Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet, terão sua autenticidade conferida na Internet antes da emissão do cadastro de fornecedor. Os demais documentos, se não forem apresentados em originais, deverão ser autenticados em cartório, ou por servidor da Comissão de Cadastro.

4.1.13 – Somente será emitido o CRC, cujos documentos estejam dentro do prazo de validade.

4.1.14 – No caso de vencimento de algum dos documentos do Certificado de Registro Cadastral, este(s) poderá (ão) ser anexado(s) ao registro, antes do horário da abertura, conforme preâmbulo deste Edital, desde que seja original, autenticado em cartório ou conferido por servidor do Município, não sendo necessário a expedição de novo certificado cadastral, desde que este não esteja vencido.

4.1.15 – O CRC estará disponível com a Secretaria de Administração na Prefeitura de Caseiros, até 02 (dois) dias úteis, contados do dia do protocolo dos documentos, desde que os mesmos sejam apresentados de acordo com as solicitações deste Edital. O CRC não será enviado por fax.

4.1.16 – Na emissão de CRC para microempresas ou empresas de pequeno porte será observada a Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 43, desde que as mesmas estejam devidamente identificadas por declaração, conforme item 4.1.6.

5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CASEIROS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE CASEIROS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

5.2 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a)** Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;
- b)** se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, conforme Anexo I;
- c)** Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do Anexo II;
- d)** Declaração que a Licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (Anexo III); conforme Decreto Nº 4.358 de 05 de setembro de 2002;
- e)** Declaração de recusa ao direito de interpor recurso na fase de habilitação, Anexo IV.

5.3 - O envelope n.º 02 deverá conter:

- a)** A proposta impressa conforme anexo VI do presente edital;
- b)** **A cotação dos itens abaixo não poderá ter valor superior ao Preço de Referência do item e, além da cópia impressa da proposta, DEVERÁ ser apresentado em meio magnético (CD ou Pen Drive).** O arquivo para digitação das propostas será disponibilizado no site do município www.caseiros.rs.gov.br na seção de Editais e Licitações. As empresas

deverão acessar o site da empresa <http://www.cittainformatica.com.br/downloads/> e baixar o Sistema de Digitação de Propostas versão 2.0.

Observação: As empresas que não apresentarem a proposta em meio magnético (CD ou Pen Drive) serão desclassificadas do referido certame.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **o menor preço global**.

6.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços;

6.2.1. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

6.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.

6.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.6, deste edital.

7.1.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.1.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.4 - O disposto nos itens 7.1 à 7.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.6, deste edital).

7.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis.

9. DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1. Executado o Contrato, a obra será recebida através de Termo Provisório e após, Definitivo:

- a) Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;
- b) Definitivamente por Comissão de Engenheiros e Arquitetos designados pelo Prefeito Municipal, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;
- c) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

10. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS

10.1. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com o projeto básico, especificações e normas técnicas pertinentes.

10.2. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos:

- a) O (s) profissional (is) indicado como responsável (is) técnico(s), deverá (ao) estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação do Município de Caseiros conforme previsto no § 10 do artigo 30 da Lei n. 8.666/93;
- b) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, o Município poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.

10.3. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados, no ambiente onde serão realizado os serviços.

10.4. As normas da ABNT e as condições previstas neste Edital e seus anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa técnica, será primeiramente submetida à consideração do Município, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

10.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

10.6. Os serviços serão considerados concluídos depois de cumprida todas as exigências do Edital, bem como do Contrato.

10.7. A CONTRATADA obriga-se a permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial n. 127/2008.

10.8. A contratante realizará a retenção do percentual de 11% (onze por cento) a favor do INSS, nos termos do Art.-117 e 118, da Instrução Normativa nº 971/2009 da SRP – Secretaria da Receita Previdenciária. (formula = 11% x 35% do valor da Nota Fiscal).

10.9. A contratada manterá no local o livro DIÁRIO DE OBRA, devendo o contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamentos, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes. As anotações das fiscalizações no DIÁRIO DE OBRA terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as parte.

11. DOS RECURSOS

11.1 – Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão ou ato da Comissão de Licitação ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a)** Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Anulação ou revogação da licitação.

11.2 – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” terão efeitos suspensivos, a autoridade competente poderá motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir, aos recursos impostos nos demais casos, eficácia suspensiva, os recursos acima referidos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação, protocolados na Secretaria da Administração, não sendo aceito a distribuição em nenhum outro órgão municipal. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Secretaria encarregada, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado, neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.

11.3 – O recurso deve observar os seguintes requisitos:

- a)** Ser datilografado e devidamente fundamentado;
- b)** Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c)** Ser protocolado tempestivamente da Secretaria Municipal da Administração.

11.4 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito aos interessados.

11.5 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, perante a promotora, aquele licitante que tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, possibilidade de falhas ou irregularidades que entenda o tenham viciado, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.

11.6 – Recurso intempestivo será considerado nulo.

12. DOS PRAZOS E DA GARANTIA

12.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até dez dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

12.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

13. DAS PENALIDADES

13.1 - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta há 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

13.2 - multa de R\$15.000,00 (quinze mil reais) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

13.3 - multa de R\$25.000,00 (vinte cinco mil reais) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

14.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

07 Secretaria Municipal de Educação;
2031 Manutenção das Estruturas Educacionais – Educação Infantil;
449051000000 – Obras e Instalações.

16 – DO CONVÊNIO

16.1 – A presente licitação é decorrente de recursos do Orçamento Geral da União através do Ministério da Educação – FNDE Programa de Educação Infantil – Novas Turmas –EI –Novas Turmas - Manutenção da Educação Infantil TD e recursos do vínculo 1002 – Transferência Direta Salário Educação do município.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

17.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

17.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666-93).

17.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

17.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

17.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I- Carta Credencial; II – Declaração de Idoneidade; III – Declaração que não emprega menores de idade; IV – Recusa ao Direito de Interpor Recurso na fase de Habilitação; V - Minuta do Contrato; VI – Modelo de Proposta; VII – Valor de Referência. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Caseiros, na Secretaria da Administração, localizada na Av. Mário Cirino Rodrigues, nº 249, bairro centro, Caseiros/RS, ou pelo telefone: (54) 3353-1156.

Caseiros – RS, 19 de fevereiro de 2018.

Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

ANEXO I
CARTA CREDENCIAL

Ao Município de Caseiros
A/C Comissão Permanente de Licitação,

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da Empresa vem pela presente, informar que o Sr....., inscrito no RG sob o nº, é a pessoa designada para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes “1” e “2”, da referida licitação, podendo para tal, assumir todas as responsabilidades advindas desse evento, tais como rubricar propostas e documentos, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas, inclusive renunciar ao direito de recurso ou reivindicá-lo.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ não foi inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal
o(a) Senhor(a) _____, portador da
carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para o fim do
disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na
condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO
NA FASE DE HABILITAÇÃO

A empresa, por seu representante legal, abaixo assinado, ciente das prerrogativas referentes ao direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, DECLARA NÃO TER INTERESSE DE FAZER USO DO REFERIDO DIREITO, desta forma, renunciando e autorizando a Comissão Permanente de Licitações a prosseguir a segunda fase deste processo licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____

ANEXO V
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2018
Processo Administrativo n° xxx/2018

O presente contrato segue as determinações da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Tomada de Preços n° 002/2018, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 90.483.058/0001-26, sito na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro, isento de inscrição Estadual, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Leo Cesar Tessaro, inscrito no CPF sob n° 589.817.990-91 e RG n° 7048627983 SJS/DI RS.

CONTRATADA:

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal n° 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço por pessoa jurídica de direito privado para Execução da Obra de Ampliação da EMEI Crescendo Com Você, junto ao Município de Caseiros/RS.

CLÁUSULA 2 – PREÇO E REAJUSTES

2.1 – Pelo objeto descrito no item acima será efetuado o pagamento de R\$......

2.2 – O reajuste somente poderá ser efetuado nos termos da Lei 8.666/93, diante da demonstração inequívoca da ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA 3 – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado após as medições realizadas pelo setor de engenharia do município que fará, vistoria e liberação do pagamento, logo após o boletim de medição a empresa deverá apresentar a nota fiscal. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal de prestação dos serviços e negativas .

3.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do edital **Tomada de Preço n° 002/2018**, bem como do respectivo **Contrato Administrativo n°.../2018**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3 - O pagamento das medições fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

c.1) Apresentação da ART ou RRT de execução devidamente paga e registrada no CREA ou CAU;

c.2) Registro da Obra no INSS - CEI;

c.3) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;

c.4) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS;

c.5) Quitação dos débitos trabalhistas, previdenciários e tributários referentes aos funcionários integrantes do seu corpo funcional, apresentação à regularização de todo período compreendido entre a última medição e a nova a ser realizada ou entre o início da execução da obra e sua primeira medição.

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O presente contrato vigorará por um período de até 12 meses.

4.2 - O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos da lei, reajustando-se pelo IGP-M.

CLÁUSULA 5 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

07 Secretaria Municipal de Educação;
2031 Manutenção das Estruturas Educacionais – Educação Infantil;
449051000000 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA 6 – DO CONVÊNIO

6.1 - A presente licitação é decorrente de recursos do Orçamento Geral da União através do Ministério da Educação – FNDE Programa de Educação Infantil – Novas Turmas –EI –Novas Turmas - Manutenção da Educação Infantil TD e recursos do vínculo 1002 – Transferência Direta Salário Educação do município.

CLÁUSULA 7 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

7.1 - A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

7.2 - A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 8 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DOS DIREITOS:

8.1.1. Do **CONTRATANTE**: receber os serviços contratados segundo forma e condições ajustadas;

8.1.2. Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

8.2.1 – DO CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do valor ajustado;
- b) fiscalizar os serviços de forma regular durante a execução dos mesmos, comunicando a **CONTRATADA** qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

8.2.2 – DA CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a **CONTRATADA** e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato;
- f) possuir toda e qualquer documentação, exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro para o transporte objetivado neste contrato;
- g) manter durante o período do contrato um seguro individual de passageiros;
- h) manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;
- i) apresentar os documentos e equipamentos obrigatórios do veículo, devendo sempre se adequar a eventuais mudanças no Código de Trânsito Brasileiro;
- j) responder, direta ou indiretamente por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE**, aos trabalhadores ou a terceiros, por dolo ou culpa, enquanto no cumprimento do estabelecido no presente contrato.

CLÁUSULA 9 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11 – SANÇÕES E MULTAS

11.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

11.2 - Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

11.3 - Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).

11.4 - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta há 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

11.5 - multa de R\$15.000,00 (quinze mil reais) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

11.6 - multa de R\$25.000,00 (vinte cinco mil reais) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

11.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.8 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e/ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 01 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

11.9 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 13 – RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.

b) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

13.3 - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

CLÁUSULA 14 - VINCULAÇÃO AO EDITAL

14. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 15 – DA PUBLICAÇÃO

15. O presente contrato será publicado, por extrato, no saguão da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 16 – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

16.1 – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Aplica-se, no que couberem os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

17.2 - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

18.2 – Será competente para dirimir controvérsias o Foro de Lagoa Vermelha, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Caseiros - RS, de de 2018.

MUNICÍPIO DE CASEIROS,
Leo Cesar Tessaro – Prefeito Municipal.

.....
Contratada

Testemunhas: _____

**ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA**

Ao
Exmo. Sr. Leo Cesar Tessaro
Prefeito Municipal de Caseiros

Proponente: _____

Apresentamos abaixo nossa proposta para a contratação de prestação de serviço por pessoa jurídica de direito privado para Execução de Obra para Ampliação da EMEI Crescendo Com Você, junto ao Município de Caseiros/RS.

Fornecedor				
Endereço		CEP		
CNPJ		Município	UF	

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QTD.	Mão de obra (R\$)	Mat. (R\$)	Valor Unit. Total (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								16.018,08
1.1	74209/1	SINAPI	Placa da obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal	m ²	2,50			276,93	692,33
1.2	74220/1	SINAPI	Tapume de chapa de madeira compensada, espessura 6mm e h= 2,20m	m ²	53,37			54,55	2.911,33
1.3	COMPOSIÇÃO		Retirada e recolocação de brinquedos do parquinho (todos os serviços e materiais inclusos)	un	4,00			191,55	766,20
1.4	93212	SINAPI	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra, inclusive instalação e aparelhos	un	2,52			670,20	1.688,90
1.5	93584	SINAPI	Barracão provisório para depósito	m ²	20,00			472,57	9.451,40
1.6	74077/3	SINAPI	Locação da obra (execução de gabarito)	m ²	66,17			5,73	379,15
1.7	73859/2	SINAPI	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	m ²	92,64			1,39	128,77
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES								2.806,64
2.1	93382	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo-arenoso (entre baldramas)	m ³	22,70			27,32	620,16
2.2	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h= 2,0m	m ³	20,64			69,40	1.432,42

2.3	94098	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²	12,06			6,00	72,36
2.4	96995	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m ³	16,20			42,08	681,70
3	FUNDAÇÕES							8.704,82	
3.1	CONCRETO ARMADO - SAPATAS								
3.1.1	95241	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m ³	4,64			24,45	113,45
3.1.2	96535	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m ²	13,61			105,05	1.429,73
3.1.3	92916	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	34,18			10,20	348,64
3.1.4	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	45,91			7,94	364,53
3.1.5	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	8,36			11,80	98,65
3.1.6	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	1,47			484,46	712,16
3.2	CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES								
3.2.1	95241	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m ³	7,42			24,45	181,42
3.2.2	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m ²	53,05			52,24	2.771,33
3.2.3	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	0,18			9,81	1,77
3.2.4	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	89,64			7,94	711,74
3.2.5	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	5,55			7,04	39,07
3.2.6	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	41,82			11,80	493,48
3.2.7	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	2,97			484,46	1.438,85
4	SUPERESTRUTURA							22.589,13	
4.1	CONCRETO ARMADO - PILARES								
4.1.1	92431	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, madeira	m ²	23,26			43,24	1.005,76

			serrada com reaproveitamento						
4.1.2	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	66,36			7,94	526,90
4.1.3	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	71,45			7,04	503,01
4.1.4	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	28,55			11,80	336,89
4.1.5	92722	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	1,06			480,80	509,65
4.2	CONCRETO ARMADO - VIGAS								
4.2.1	92431	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para viga, madeira serrada com reaproveitamento	m²	41,30			43,24	1.785,81
4.2.2	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	61,27			9,81	601,06
4.2.3	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	40,55			7,94	321,97
4.2.4	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	6,64			7,04	46,75
4.2.5	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	33,18			11,80	391,52
4.2.6	92722	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	2,31			480,80	1.110,65
4.3	CONCRETO ARMADO - LAJE								
4.3.1	92518	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para laje maciça, madeira compensada resinada com reaproveitamento	m²	93,84			24,58	2.306,59
4.3.2	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	184,09			9,81	1.805,92
4.3.3	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	244,36			7,94	1.940,22
4.3.4	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	89,27			7,04	628,46
4.3.5	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	128,64			11,80	1.517,95
4.3.6	92726	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	7,25			459,62	3.332,25
4.3.7	73301	SINAPI	Escoramento de formas em madeira até h= 3,3m com reaproveitamento	m³	296,52			10,92	3.238,00

4.4	CONCRETO ARMADO PARA VERGAS								
4.4.1	93183	SINAPI	Verga e contraverga pré-moldada fck= 20MPa, seção 10x10cm	m	19,10			35,59	679,77
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL								13.308,72
5.1	ELEMENTOS VAZADOS								
5.1.1	73937/1	SINAPI	Cobogó de concreto 6x40x40cm, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m ²	9,23			135,96	1.254,91
5.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO								
5.2.1	87489	SINAPI	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos 9x19x39cm em ½ vez; assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m ²	106,45			45,21	4.812,60
5.2.2	93202	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) com tijolos cerâmicos maciços 5,7x9x19cm em ½ vez (espessura 9cm); assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m	37,92			19,88	753,85
5.3	ALVENARIA PARA BANCADAS (½ PAREDE E SÓCULOS)								
5.3.1	87489	SINAPI	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos 14x19x39cm em ½ vez; assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m ²	19,00			45,21	858,99
5.4	ALVENARIA PARA PLATIBANDA								
5.4.1	87489	SINAPI	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos 9x19x39cm em ½ vez; assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m	7,36			45,21	332,75
5.5	DIVISÓRIAS								
5.5.1	C4070	SEINFRA	Divisórias em granito polido, espessura 2cm; assentamento com argamassa traço 1:4	m ²	11,23			471,56	5.295,62
6	ESQUADRIAS								18.426,73
6.1	PORTAS DE MADEIRA								
6.1.1	90843	SINAPI	PM2 - Porta de madeira para pintura, semi-oça (leve ou média), dimensões 80x210cm,	un	2,00			1.004,91	2.009,82

			espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura						
6.1.2	90843	SINAPI	PM3 - Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	2,00			1.004,91	2.009,82
6.1.3	1777/ 11457/ 2432/ 40555	ORSE/ SINAPI	PM7 - Porta em compensado de madeira, dimensões 60x100cm, folha lisa revestida com laminado melamínico; incluso marco e dobradiças	un	3,00			560,73	1.682,19
6.2	FERRAGENS E ACESSÓRIOS								
6.2.1	C1898	SEINFRA	Peças de apoio para deficientes em aço inox, nas portas PM2 e PM3	un	4,00			250,45	1.001,80
6.2.2	11026	SINAPI	Chapa metálica plana resistente a impactos 14GSG 1,95mm; nas portas PM2 e PM3	kg	49,92			7,79	388,88
6.3	JANELAS DE ALUMÍNIO								
6.3.1	94559	SINAPI	JA-01 Janela basculante de alumínio, dimensões 60x60cm	m ²	1,44			538,14	774,92
6.3.2	94562	SINAPI	JA-05 Janela de correr em alumínio, dimensões 180x160cm	m ²	11,38			497,83	5.665,31
6.4	VIDROS								
6.4.1	C2680	SEINFRA	Visor de vidro temperado incolor, espessura 6mm para porta PM2	m ²	0,44			427,00	187,88
6.4.2	72118	SINAPI	Vidro temperado liso incolor e=6mm	m ²	13,90			145,16	2.017,72
6.4.3	85005	SINAPI	Espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura	m ²	9,12			294,78	2.688,39
7	SISTEMAS DE COBERTURA								11.141,53
7.1	92552	SINAPI	Fabricação e instalação de tesoura interna em madeira não aparelhada, vão de 10m, para telhados com telha cerâmica ou de concreto	un	1,00			1.618,01	1.618,01
7.2	92539	SINAPI	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças, para telhados de até 2 águas com telha de encaixe de cerâmica ou de concreto	m ²	76,78			47,57	3.652,42
7.3	94445	SINAPI	Cobertura em telha cerâmica colonial	m ²	76,78			52,80	4.053,98

7.4	94221	SINAPI	Cumeeira com telha cerâmica emboçada, argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m	24,36			25,22	614,36
7.5	71623	SINAPI	Pingadeira ou chapim em concreto aparente desempenado	m	37,99			31,66	1.202,76
8	IMPERMEABILIZAÇÃO								1.887,42
8.1	74106/1	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações (vigas baldrames)	m ²	53,05			10,37	550,13
8.2	83737	SINAPI	Impermeabilização de calhas com manta asfáltica	m ²	18,15			73,68	1.337,29
9	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO								25.753,82
9.1	87878	SINAPI	Chapisco em paredes, vigas e pilares, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m ²	360,64			3,82	1.377,64
9.2	87881	SINAPI	Chapisco em teto com argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m ²	59,87			4,46	267,02
9.3	87535	SINAPI	Emboço de parede, com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 2cm	m ²	175,80			26,24	4.612,99
9.4	87535	SINAPI	Emboço de teto, com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 2cm	m ²	59,87			26,24	1.570,99
9.5	87792	SINAPI	Emboço paulista para paredes externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,5 cm	m ²	184,84			31,35	5.794,73
9.6	87543	SINAPI	Reboco para paredes internas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	m ²	175,80			15,55	2.733,69
9.7	87543	SINAPI	Reboco de teto, com argamassa pré-fabricada, espessura 0,5cm	m ²	59,87			15,55	930,98
9.8	87272	SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes com placas de dimensões 30x40cm aplicadas à altura inteira das paredes - branca	m ²	71,12			67,41	4.794,20
9.9	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes com placas de dimensões 10x10cm aplicadas à meia altura das paredes - azul	m ²	1,91			59,20	113,07
9.10	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes com placas de dimensões 10x10cm aplicadas à meia altura das paredes - vermelho	m ²	1,91			59,20	113,07
9.11	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes com placas de	m ²	5,82			59,20	344,54

			dimensões 10x10cm aplicadas à meia altura das paredes - branco						
9.12	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes com placas de dimensões 10x10cm aplicadas à meia altura das paredes - amarelo	m ²	52,38			59,20	3.100,90
10	SISTEMAS DE PISOS								9.200,74
10.1	PAVIMENTAÇÃO INTERNA								
10.1.1	87690	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 5cm e preparo mecânico	m ²	59,87			41,71	2.497,18
10.1.2	87622	SINAPI	Camada regularizadora traço 1:4 (cimento e areia) espessura 2cm	m ²	59,87			32,50	1.945,78
10.1.3	87251	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas de dimensões 40x40cm antiderrapante	m ²	59,87			34,33	2.055,34
10.1.4	C4623	SEINFRA	Piso podotátil de alerta em borracha 30x30cm, assentamento com cola vinil	m ²	1,62			143,04	231,72
10.1.5	C4623	SEINFRA	Piso podotátil direcional em borracha 30x30cm, assentamento com cola vinil	m ²	1,26			143,04	180,23
10.1.6	C2284	SEINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, L= 15cm, espessura 2cm	m	3,32			89,21	296,18
10.2	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA								
10.2.1	73991/3	SINAPI	Piso cimentado desempenado traço 1:3 (cimento e areia), espessura 3cm	m ²	35,60			56,02	1.994,31
11	PINTURAS E ACABAMENTOS								8.007,15
11.1	C1207	SEINFRA	Emassamento de paredes internas e teto com massa acrílica, 2 demãos	m ²	114,34			15,82	1.808,86
11.2	C1208	SEINFRA	Emassamento de teto com massa PVA, 2 demãos	m ²	154,08			12,82	1.975,31
11.3	88489	SINAPI	Pintura em látex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	m ²	145,10			12,90	1.871,79
11.4	88486	SINAPI	Pintura em látex PVA sobre teto, 2 demãos	m ²	154,08			11,38	1.753,43
11.5	74065/2	SINAPI	Pintura em esmalte sintético acetinado sobre esquadrias de madeira, 2 demãos	m ²	20,16			25,45	513,07
11.6	74065/1	SINAPI	Pintura em esmalte fosco em roda meia de madeira, 2 demãos	m ²	3,27			25,90	84,69

12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA								3.051,76
12.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO								
12.1.1	89402	SINAPI	Tube PVC soldável Ø 25mm, fornecimento e instalação	m	29,81			8,26	246,23
12.1.2	89449	SINAPI	Tube PVC soldável Ø 50mm, fornecimento e instalação	m	55,02			16,10	885,82
12.1.3	89383	SINAPI	Adaptador PVC soldável com bolsa e rosca Ø 25mm x ¼", fornecimento e instalação	un	8,00			5,44	43,52
12.1.4	89596	SINAPI	Adaptador PVC soldável com bolsa e rosca Ø 50mm x ½", fornecimento e instalação	un	3,00			8,24	24,72
12.1.5	C0492	SEINFRA	Bucha de redução soldável longa Ø 50mm x 25mm, fornecimento e instalação	un	1,00			9,63	9,63
12.1.6	90375	SINAPI	Bucha de redução soldável longa Ø 75mm x 50mm, fornecimento e instalação	un	1,00			7,19	7,19
12.1.7	89409	SINAPI	Joelho PVC 45° soldável Ø 25mm, fornecimento e instalação	un	8,00			4,92	39,36
12.1.8	89408	SINAPI	Joelho PVC 90° soldável Ø 25mm, fornecimento e instalação	un	10,00			4,92	49,20
12.1.9	89501	SINAPI	Joelho PVC 90° soldável Ø 50mm, fornecimento e instalação	un	9,00			5,41	48,69
12.1.10	89366	SINAPI	Joelho PVC 90° soldável com bucha de latão Ø 25mm x ¼", fornecimento e instalação	un	2,00			12,53	25,06
12.1.11	89645	SINAPI	Joelho de redução 90° soldável com bucha latão Ø 25mm x ½", fornecimento e instalação	un	3,00			21,85	65,55
12.1.12	89381	SINAPI	Luva PVC soldável com rosca 1½", fornecimento e instalação	un	2,00			10,28	20,56
12.1.13	92344	SINAPI	Niple paralelo com rosca 1½", fornecimento e instalação	un	2,00			46,81	93,62
12.1.14	89395	SINAPI	Tê PVC 90° soldável Ø 25mm, fornecimento e instalação	un	9,00			10,09	90,81
12.1.15	89625	SINAPI	Tê PVC 90° soldável Ø 50mm, fornecimento e instalação	un	3,00			16,56	49,68
12.1.16	89629	SINAPI	Tê PVC 90° soldável Ø 75mm, fornecimento e instalação	un	1,00			58,73	58,73
12.1.17	89394	SINAPI	Tê redução 90° soldável com bucha latão central Ø 25mm x ½", fornecimento e instalação	un	4,00			15,15	60,60
12.1.18	86884	SINAPI	Engate flexível plástico ½" x 30cm, fornecimento e instalação	un	4,00			8,71	34,84
12.1.19	9273	ORSE	Tube de descarga VDE 38mm	un	3,00			25,20	75,60
12.1.20	3707	ORSE	Tube de ligação em latão cromado com canopla, para	un	3,00			85,19	255,57

			vaso sanitário						
12.2	REGISTROS E OUTROS								
12.2.1	89985	SINAPI	Registro de pressão com canopla cromada ¾", fornecimento e instalação	un	2,00			105,62	211,24
12.2.2	89987	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada ¾", fornecimento e instalação	un	4,00			111,35	445,40
12.2.3	94794	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1½", fornecimento e instalação	un	1,00			210,14	210,14
13	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS								3.102,85
13.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC								
13.1.1	89578	SINAPI	Tubo PVC Ø 100mm, fornecimento e instalação	m	43,90			27,44	1.204,62
13.1.2	89584	SINAPI	Joelho PVC 90º Ø 100mm, fornecimento e instalação	un	4,00			29,52	118,08
13.1.3	89559	SINAPI	Tê de inspeção, PVC, série R, água pluvial, Ø 100mm, junta elástica, fornecimento e instalação	un	4,00			40,56	162,24
13.2	CAIXAS E ACESSÓRIOS								
13.2.1	4283	ORSE	Ralo hemisférico de ferro fundido Ø 100mm (tipo abacaxi)	un	4,00			34,98	139,92
13.2.2	83624	SINAPI	Grelha de ferro fundido para canaleta largura 20cm	m	7,54			196,02	1.477,99
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA								3.330,52
14.1	89711	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal Ø 40mm, fornecimento e instalação	m	12,54			15,99	200,51
14.2	89712	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal Ø 50mm, fornecimento e instalação	m	18,30			23,61	432,06
14.3	89713	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal Ø 75mm, fornecimento e instalação	m	3,71			35,13	130,33
14.4	89714	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal Ø 100mm, fornecimento e instalação	m	27,00			45,19	1.220,13
14.5	72295	SINAPI	CAP PVC 100mm (tampão), fornecimento e instalação	m	2,00			12,69	25,38
14.6	90375	SINAPI	Bucha de redução PVC 50mm x 40mm	un	1,00			7,19	7,19
14.7	89726	SINAPI	Joelho PVC 45º Ø 40mm, fornecimento e instalação	un	5,00			7,28	36,40

14.8	89732	SINAPI	Joelho PVC 45° Ø 50mm, fornecimento e instalação	un	4,00			9,14	36,56
14.9	89724	SINAPI	Joelho PVC 90° Ø 40mm, fornecimento e instalação	un	7,00			6,44	45,08
14.10	89737	SINAPI	Joelho PVC 90° Ø 75mm, fornecimento e instalação	un	2,00			14,63	29,26
14.11	89724	SINAPI	Joelho PVC 90° para esgoto secundário Ø 40mm x 1½", fornecimento e instalação	un	7,00			6,44	45,08
14.12	89797	SINAPI	Junção PVC simples 100mm x 50mm, fornecimento e instalação	un	4,00			36,28	145,12
14.13	89569	SINAPI	Junção PVC simples 100mm x 75mm, fornecimento e instalação	un	1,00			53,05	53,05
14.14	89797	SINAPI	Junção PVC simples 100mm x 100mm, fornecimento e instalação	un	3,00			36,28	108,84
14.15	89708	SINAPI	Caixa sifonada 150x150x50mm, fornecimento e instalação	un	2,00			62,02	124,04
14.16	89707	SINAPI	Caixa sifonada 100x100x50mm, fornecimento e instalação	un	1,00			26,89	26,89
14.17	74104/1	SINAPI	Caixa de inspeção 60x60cm	un	3,00			163,62	490,86
14.18		MERCA DO	Adaptador para saída do vaso sanitário	un	3,00			54,78	164,34
14.19	7594	ORSE	Terminal de ventilação série normal Ø 75mm	un	1,00			9,40	9,40
15	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS							5.409,99	
15.1	72739	SINAPI	Bacia Convencional Studio Kids, válvula de descarga, em louça branca, assento plástico, anel de vedação, tubo PVC ligação, fornecimento e instalação	un	3,00			548,50	1.645,50
15.2	40729	SINAPI	Válvula de descarga 1½" com registro e acabamento cromado, fornecimento e instalação	un	3,00			259,58	778,74
15.3	86901	SINAPI	Cuba de embutir oval em louça branca, fornecimento e instalação	un	4,00			141,68	566,72
15.4	86936	SINAPI	Cuba em inox de embutir 40x34x17cm, básica, com válvula, FRANKE ou equivalente	un.	1,00			479,18	479,18
15.5	9535	SINAPI	Chuveiro Maxi Ducha, LORENZETTI, fornecimento e instalação	un	2,00			69,10	138,20
15.6	C4670	SEINFRA	Papeleira metálica Linha Izy, código 2020.C37, Deca ou equivalente	un	3,00			33,88	101,64

15.7	C2507	SEINFRA	Torneira elétrica Fortti Maxi, com mangueira plástica, código 79004, LORENZETTI ou equivalente	un	2,00			154,35	308,70
15.8	86909	SINAPI	Torneira para cozinha de mesa bica móvel Izy, código 1167.C37, DECA, ou equivalente	un	1,00			160,35	160,35
15.9	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, Deca ou equivalente	un	4,00			79,99	319,96
15.10	95547	SINAPI	Dispenser saboneteira Linha Excellence, código 7009, Melhoramentos ou equivalente	un	4,00			60,90	243,60
15.11	4287	ORSE	Dispenser papel toalha Linha Excellence, código 7007, Melhoramentos ou equivalente	un	3,00			56,72	170,16
15.12	74072/3	SINAPI	Barra de apoio, Linha conforto, código 2310.I.080.ESC, aço inox polido, Deca ou equivalente	m	1,00			94,68	94,68
15.13	9977	ORSE	Gancho metálico para mochila	un	24,00			11,25	270,00
15.14		MERCADO	Banheira Embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Burigotto ou equivalente	un	2,00			66,28	132,56
16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO								549,96
16.1	38774	SINAPI	Luminária de emergência 30 LED	un	2,00			47,99	95,98
16.2	91939	SINAPI	Caixa de passagem de PVC 4x2", fornecimento e instalação	un	2,00			22,18	44,36
16.3	711	ORSE	Fornecimento e instalação de tampa cega (espelho liso) para caixa 4" x 2"	un	2,00			5,63	11,26
16.4	37559	SINAPI	Placa de sinalização "Saída de emergência"	un	2,00			32,61	65,22
16.5	83635	SINAPI	Extintor de incêndio PQS 6KG (2A:20B:C), fornecimento e instalação	un	1,00			243,69	243,69
16.6	37556	SINAPI	Placa de sinalização "Extintor"	un	1,00			26,59	26,59
16.7	95468	SINAPI	Marcação no piso	m ²	1,00			39,87	39,87
16.8	37539	SINAPI	Placa de sinalização "Risco de choque elétrico"	m ²	1,00			22,99	22,99
17	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V								11.187,60
17.1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO								
17.1.1	74131/4	SINAPI	Quadro de distribuição de energia para 12 disjuntores, fornecimento e instalação	un	1,00			714,75	714,75

17.1.2	84402	SINAPI	Quadro de distribuição de energia para 6 disjuntores, fornecimento e instalação	un	1,00			105,71	105,71
17.2	DISJUNTORES								
17.2.1	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 10A, fornecimento e instalação	un	4,00			15,43	61,72
17.2.2	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 25A, fornecimento e instalação	un	5,00			15,43	77,15
17.2.3	74130/4	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 32A, fornecimento e instalação	un	2,00			100,41	200,82
17.2.4	C4530	SEINFRA	Dispositivo residual diferencial 30A, fornecimento e instalação	un	8,00			168,88	1.351,04
17.2.5	C4562	SEINFRA	Dispositivo de proteção contra surto 40KA/175V	un	4,00			136,17	544,68
17.3	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS								
17.3.1	91852	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado Ø 25mm, inclusive conexões	m	26,80			6,56	175,81
17.3.2	91854	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado Ø 32mm, inclusive conexões	m	15,70			7,28	114,30
17.3.3	91856	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø 50mm, inclusive conexões	m	67,20			9,25	621,60
17.3.4	91940	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x2", fornecimento e instalação	un	17,00			11,61	197,37
17.3.5	91942	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x4", fornecimento e instalação (inclusive tampa cega)	un	2,00			26,87	53,74
17.3.6	91937	SINAPI	Caixa de passagem PVC octogonal 3", fornecimento e instalação	un	13,00			8,31	108,03
17.3.7	C1158	SEINFRA	Eletrocalha 50x50mm com tampa de encaixe, fornecimento e instalação	m	20,50			63,77	1.307,29
17.4	CABOS E FIOS CONDUTORES								
17.4.1	91926	SINAPI	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 2,5mm ² ; anti-chama 450/750V	m	545,90			2,80	1.528,52
17.4.2	91928	SINAPI	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 4mm ² ; anti-chama 450/750V	m	158,10			4,47	706,71
17.4.3	91930	SINAPI	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 6mm ² ; anti-chama 450/750V	m	183,50			6,09	1.117,52
17.5	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES								
17.5.1	91996	SINAPI	Tomada universal, hexagonal, 2P+T, 10A/250V, com suporte e placa	un	8,00			27,11	216,88

17.5.2	91953	SINAPI	Interruptor simples 10A, com suporte e placa	un	1,00			22,92	22,92
17.5.3	91959	SINAPI	Interruptor duplo 10A, com suporte e placa	un	1,00			36,34	36,34
17.5.4	91969	SINAPI	Interruptor Three-way 10 A, completo	un	4,00			65,75	263,00
17.5.5	73953/2	SINAPI	Luminária 2x9W LED completa	un	1,00			103,35	103,35
17.5.6	73953/6	SINAPI	Luminária 2x18W LED completa	un	3,00			138,29	414,87
17.5.7	C4540	SEINFRA A	Luminária 2X18W LED com aletas completa	un	4,00			154,15	616,60
17.5.8	7294	ORSE	Luminária para ambiente aberto, corpo em alumínio fundido pintado, difusor em vidro frisado temperado (tipo tartaruga) com lâmpada LED 12W	un	4,00			131,72	526,88
18	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO								173,09
18.1	89865	SINAPI	Tube PVC soldável Ø 25mm (drenos para ar condicionado), fornecimento e instalação	m	10,20			11,24	114,65
18.2	89866	SINAPI	Joelho 90° PVC Ø 25mm, fornecimento e instalação	un	2,00			4,15	8,30
18.3	89867	SINAPI	Joelho 45° PVC Ø 25mm, fornecimento e instalação	un	2,00			4,64	9,28
18.4	MERCADO		Caixa de passagem pré-instalação para ar-condicionado 30.000 Btus, fornecimento e instalação	un	1,00			40,86	40,86
19	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)								4.130,24
19.1	C3478	SEINFRA	Vergalhão CA-25 Ø 10mm	m	14,00			8,65	121,10
19.2	C2459	SEINFRA	Conector mini-gar em bronze estanhado	un	4,00			31,66	126,64
19.3	C0326	SEINFRA	Aterramento completo com haste tipo Copperweld ¾"x2,40m; incluso caixa, conector e cabo de cobre nu 25mm²; fornecimento e instalação	un	4,00			228,05	912,20
19.4	72253	SINAPI	Cabo de cobre nu 35mm²	m	39,16			27,49	1.076,51
19.5	72254	SINAPI	Cabo de cobre nu 50mm²	m	44,71			38,97	1.742,35
19.6	72262	SINAPI	Conector de bronze para cabo de 35mm²	un	4,00			16,15	64,60
19.7	72263	SINAPI	Conector de bronze para cabo de 50mm²	un	4,00			21,71	86,84

20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								4.667,20
20.1	C4068	SEINFRA	Bancada em granito cinza andorinha, espessura 2cm	m ²	7,50			285,74	2.143,05
20.2	C4068	SEINFRA	Assento de granito para banco em alvenaria, espessura 2cm	m ²	1,44			285,74	411,47
20.3	C1897	SEINFRA	Roda meia em madeira boleada parafusado em parede	m	32,70			42,01	1.373,73
20.4	C1869	SEINFRA	Peitoril em granito cinza andorinha, L= 17cm, espessura 2cm	m	11,40			64,82	738,95
21	SERVIÇOS FINAIS								518,11
21.1	73948/3	SINAPI	Limpeza de obra	m ²	66,17			6,70	443,34
21.6	74209/1	SINAPI	Placa de inauguração em chapa de aço galvanizado 0,47x0,57m	un	0,27			276,93	74,77
TOTAL								173.966,10	

A validade da presente proposta é de 60 dias a contar da data prevista para abertura desta licitação.

Declara-se plenamente de acordo com os termos do edital e da ata de registro de preço desta licitação.

Declaro Pleno Conhecimento do Local em que será executado os serviços e das suas condições, tendo sido considerado para fins de elaboração da proposta acima, assim como de todas as obrigações constantes do edital e do contrato.

Data ___/___/___

Representante Legal,
Assinatura.

Assinatura (carimbo)

Caseiros-RS, 19 de fevereiro de 2018.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 09h30min do dia 09 de março de 2018**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a contratação de prestação de serviço por pessoa jurídica de direito privado para Execução de Obra para Ampliação da EMEI Crescendo Com Você, junto ao Município de Caseiros/RS, de acordo com os termos do Edital de Tomada de Preços nº 002/2018. Maiores informações e cópia do Edital em horário normal de expediente, pelo telefone (54) 3353-1156, ou pelo site <http://www.caseiros.rs.gov.br/>. Em 19/02/2018 – Leo Cesar Tessaro - Prefeito Municipal.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.

Ao:
Jornal